

## **RESOLUÇÃO Nº229/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 07 de novembro de 2024, às 14 horas, na sala de reuniões do gabinete do Secretário/Vitória - ES.

Considerando a Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, que Institui o auxílio-reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.

Considerando a Resolução N. 487, de 15 de fevereiro de 2023, que institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.

Considerando a Resolução Nº 572, de 26 de agosto de 2024, que altera a Resolução CNJ nº 487/2023.

Considerando Portaria GM/MS nº 4.876, de 18 de julho de 2024, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei – EAP -Desinst, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.070, de 4 de setembro de 2024, que estabelece regras para registro da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP-DESINST) e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde.

Considerando a NOTA TÉCNICA Nº 39/2023 - NEAE/GEPORAS/SSAS/SESA-ES com as recomendações conjuntas ante a necessidade de composição e contratação das chamadas EAP's - Equipes de Avaliação e Acompanhamento às Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental, preconizada na Resolução CNJ nº 487 de Fevereiro de 2023, como equipe conectora entre o território, família, equipamentos do SUS, serviço social e a UCTP (Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico que Conflito com a Lei), visto o mês de novembro como limite para a cessação de entrada em complexo médico penal.

Considerando a CI Nº 2024 - SESA/SSAS/GEPORAS, que solicita a aprovação em CIB-ES a instituição da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas (EAP-Desinst) no estado do Espírito Santo, e a aprovação do Plano de Ação para habilitação da EAP-Desinst, junto ao Ministério da Saúde, de pacientes com transtorno mental em conflito com a lei, em conformidade com a política de Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a instituição da Equipe de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas (EAP-Desinst) no estado do Espírito Santo, conforme diretrizes nacionais do Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Justiça e Nota Técnica Estadual do Grupo de Trabalho interinstitucional e a

**Art.2º** - Aprovar o Plano de Ação para habilitação da EAP-Desinst, junto ao Ministério da Saúde, em conformidade com a política de Saúde Mental e a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 12 de novembro de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**

Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 12/11/2024 15:03:12 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/11/2024 15:03:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-Z0Q0NR>